



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 022/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa CELSO CARLOS FRANCHIN-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, ao final assinado, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa CELSO CARLOS FRANCHIN-ME, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 153, KM 111, Bairro Bela Vista, Cep: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.022.801/0001-74, representada por seu Representante Legal, Sr. CELSO CARLOS FRANCHIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 749.385.509-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.876.746-0, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:**

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 022/2015-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:**

O valor do presente aditivo é de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 022/2015-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), passa a ser no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:**

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 022/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

### **CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:**

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 18 de janeiro de 2016.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CELSO CARLOS FRANCHIN**  
Celso Carlos Franchin-ME  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_